



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
DPF/JFA/MG

NA PRESENTE DATA, 02/12/2020, PERANTE FERNANDO VIEIRA DA FONSECA DE ALBUQUERQUE, MATRÍCULA Nº 6326, COMPARECEU O(A) IMIGRANTE MARIANNA MENDOZA HERNÁNDEZ, FILIAÇÃO 1 ELSA REGINA HERNÁNDEZ MÁRQUEZ DE MENDOZA E FILIAÇÃO 2 BERNARDO SAMUEL MENDOZA CRUZ, NACIONALIDADE GUATEMALA, NASCIDO(A) EM 19/06/1991, SEXO FEMININO, SENDO NOTIFICADO DO INDEFERIMENTO DO SEU PEDIDO POR:

NÃO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº0575_00012_2020.

POR PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 72 DO DECRETO 9199/2017, A APRESENTAR, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, OS DOCUMENTOS ABAIXO LISTADOS:

ASSINATURA DO NOTIFICANTE
FERNANDO VIEIRA DA FONSECA DE ALBUQUERQUE

ASSINATURA DO NOTIFICADO
MARIANNA MENDOZA HERNÁNDEZ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NPA/DPF/JFA/MG

Decisão nº 16953804/2020-URE/NPA/DPF/JFA/MG

Processo: 08352.000491/2020-62

Assunto: **Decisão de recurso de multa**

RECORRENTE: MARIANNA MENDOZA HERNANDEZ
RECORRIDA: POLÍCIA FEDERAL - JUIZ DE FORA/MG

DO FATO

Trata-se de defesa de multa aplicada em desfavor da estrangeira **MARIANNA MENDOZA HERNANDEZ**, portadora da CRNM F1044191, através do AIN Nº 0575_00012_2020, de 21/02/2020, com fulcro no Art. 109,II, da Lei nº 13.455/2017.

DA TEMPESTIVIDADE

A defesa foi apresentada tempestivamente.

DO PEDIDO

A autuada requer isenção da multa alegando dificuldades na utilização da plataforma digital da Polícia Federal e indisponibilidade de vagas para agendamento dentro do prazo legal.

DA ANÁLISE DO PEDIDO

A defesa não apresenta documentos comprobatórios das alegações.

DA DECISÃO

Ciente dos termos. Uma vez QUE o pedido de substituição da CRNM/RNE deve ser feito em 90 dias antes do vencimento; QUE não há "perdão" a fato ilícito administrativo; QUE os fatos narrados não sustentem a demora em renovar sua estada TEMPORÁRIA no País, **INDEFIRO** o presente pedido.

É A DECISÃO.

NOTIFIQUE-SE A RECORRENTE, COM CÓPIA DE RECEBIMENTO

FERNANDO VIEIRA DA FONSECA DE ALBUQUERQUE
APF - 6326
Chefe do NPA/DPF/JFA/MG



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO VIEIRA DA FONSECA DE ALBUQUERQUE, Agente de Polícia Federal**, em 02/12/2020, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16953804** e o código CRC **2DB9E488**.